



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRA DIRETA POR DISPENSA 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei Federal 14.133/2021, lança o presente processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE 01 CAPOTA MARÍTIMA PARA CAÇAMBA COM CHAVE, 01 AUTORRÁDIO MULTIMÍDIA COM CÂMARA DE RÉ E 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DO KIT NAVEGADOR GPS PARA O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON DA POLÍCIA CIVIL, O QUAL ENCONTRA-SE NO PERÍODO DE GARANTIA, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Unidade	Capota Marítima para Caçamba com Chave	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	1	Unidade	Autorrádio Multimídia com Câmera de Ré	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	1	Serviço	Prestação de Serviço para Instalação do Kit Navegador GPS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor Total					R\$ 6.800,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A aquisição da capota marítima é essencial para garantir a segurança e integridade dos equipamentos e materiais transportados no veículo, protegendo-os contra intempéries climáticas, poeira



e outros fatores externos que possam comprometer sua funcionalidade e durabilidade. Além disso, a capota marítima contribui para a preservação da confidencialidade e segurança dos itens transportados.

3.2. Ela proporciona maior versatilidade e eficiência no transporte de cargas diversas, garantindo a proteção adequada dos objetos e minimizando possíveis danos durante o deslocamento. Essa estrutura é fundamental para a realização de operações logísticas e de segurança de forma ágil e segura.

3.3. Quanto a aquisição de um sistema de autorrádio e multimídia, esse é essencial para garantir a comunicação dos ocupantes do veículo durante suas atividades operacionais. Esse equipamento possibilita o acesso a informações relevantes, como notícias e atualizações sobre ocorrências, além de proporcionar um ambiente mais confortável e produtivo para os profissionais em deslocamento.

3.4. A ativação do kit navegador é fundamental para facilitar a navegação e o deslocamento seguro do veículo em diferentes cenários e operações. O sistema de GPS oferece recursos avançados de orientação, como mapas atualizados, informações de trânsito em tempo real e rotas otimizadas, contribuindo para a eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Polícia Civil.

3.5. Dito isso, a referida contratação do serviço e a reposição das peças mencionadas é justificada para o uso da concessionária para manutenção do veículo da frota da Segurança Pública.

3.6. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.7. Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da notória qualificação técnica da instituição indicada, bem como a finalidade estatutária de promover ações voltadas ao ensino, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a contratação direta, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação: IV – para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (...)**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação;

4.1.2. Efetuar o pagamento nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.



4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;

4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Prestar o serviço de forma adequada, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.

4.2.2. Prestar informações para a defesa de interesses individuais e coletivos da Contratante.

4.2.3. Prestar o serviço dentro das condições e padrões estabelecidos no orçamento apresentado que é parte integrante do presente procedimento.

4.2.4. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

4.2.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscal designada será o servidor Rafael Almeida Costa.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do serviço será efetuado em até 30 dias da prestação de serviços, conforme normativas legais e demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

7.3 Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 – Segurança Pública
Unidade	001 – Apoio a Segurança Pública
Ação	2039 – Apoiar Ações da Polícia Civil
Vínculo	175270050000 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil
Subelemento	33390391900000000000 – Manutenção e conservação de veículos

Órgão	09 – Segurança Pública
Unidade	001 – Apoio a Segurança Pública
Ação	2039 – Apoiar Ações da Polícia Civil
Vínculo	175270050000 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil
Subelemento	34490525700000000000 – Acessórios para automóveis

9. DO BENEFICIÁRIO:

KAYO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.624.186/0001-15, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 1045 – Bairro Atiradores, Joinville – SC, 89203-307, preenche os requisitos de HABILITAÇÃO conforme se vê do rol de documentos acostados.



10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação é de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais e zero centavos).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 24 de abril de 2024

PAULO BINDELLI
Segurança Pública